



PARECER TÉCNICO

MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL, agente de contratação nomeado pelo Decreto 017/2025 no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 53.847.536/0001-03, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ENVOLVENDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO AMBIENTAL CONSULTIVO E CONTENCIOSO PERANTE O PODER EXECUTIVO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E ESTUDOS TÉCNICOS ENTRE OUTROS SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA.**

1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ENVOLVENDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO AMBIENTAL CONSULTIVO E CONTENCIOSO PERANTE O PODER EXECUTIVO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E ESTUDOS TÉCNICOS ENTRE OUTROS SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA.

2 – DO OBJETIVO/DEMANDA: A presente solicitação tem por objeto a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, consistindo na prestação de serviços técnicos especializados na área de Direito Ambiental, tanto na esfera consultiva quanto contenciosa, incluindo a elaboração de estratégias jurídicas, estudos técnicos e demais atividades correlatas, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Irituia/PA junto aos órgãos do Poder Executivo e demais instâncias competentes.

3 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço global mensal estimado para contratação é R\$ 20.000,00 (Vinte e mil reais). Preço compatível com o de mercado.

4 – DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA: **PATRICK PEREIRA DE DEUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 53.847.536/0001-03, uma vez que apresentou valor compatível com o mercado, bem como atestados de capacidade técnica para



subsidiar a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ENVOLVENDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO AMBIENTAL CONSULTIVO E CONTENCIOSO PERANTE O PODER EXECUTIVO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E ESTUDOS TÉCNICOS ENTRE OUTROS SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA/PA.

4.1 – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, com fundamento na lei 8.906/94, bem como na lei 14.133/21.

No intuito de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Irituía/PA, 05 de Março de 2025.

MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto 017/2024